



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91
Esperança Nova - Estado do Paraná

LEI Nº 111/2000

0040

SÚMULA:- Fixa a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e do Secretário de Administração do Município de Esperança Nova para o quadriênio 2001/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná – aprovou e eu, TARCISO SALAS MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Esperança Nova, fixado em R\$- 3.300,00 (três mil e trezentos).

Art. 2º - Fica o subsídio mensal do vice Prefeito Municipal fixado em R\$- 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Fica o subsídio do Secretário municipal de administração fixado em R\$- 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), mensais

Art. 4º - A partir de sua vigência os valores acima poderão sofrer reajustes de acordo com os mesmos índices concedidos ao funcionalismo Público Municipal em geral.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, extinguindo-se em 31/12/2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2000.


TARCISO SALAS MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 13 de 09 de 2000
Página 13 1ª.